



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 27 DE ABRIL DE 1.989

Aprovado em Plenário

Em 27/04/89

Delvair Mota da Silva

Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA  
LEI Nº 007 DE 11 DE DEZEMBRO DE  
1.987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu sanciono seguinte Lei.

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 007 de 11 de Dezembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - Fica aprovada parte da Expansão Urbana (sub-Urbana) do Município de Figueirópolis D'Oeste, com os seguintes limites.

I - Área de 325.707,03m<sup>2</sup>

Ao Norte - José Figueiredo e Filhos

Ao Sul - José Figueiredo e Filhos

A Leste - Rua Guanabara/Rua Maranhão/Rua Ceará

A Oeste - Antonio Freitas/Herminio Neri

II - Área de 187.457,03m<sup>2</sup>

Ao Norte - Auto Posto São José/Oswaldo Pupin

Ao Sul - José Figueiredo e Filhos

A Leste - Estrada MT 248

A Oeste - Núcleo Urbano de Figueirópolis/Rua Amazonas

III - Área de 2.802,86m<sup>2</sup>

Ao Norte - Estrada para São Carlos

Ao Sul - Estrada MT 248

A Leste - Cemat S/A

A Oeste - Esquina da MT 248 e Estrada para São Carlos.

Artigo 3º - Para todos os efeitos legais, faz parte integrante desta Lei, o Mapa e Memorial Descritivo em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 1989

EM 27 DE ABRIL DE 1.989

OTVÁVIO FERNANDES DA CUNHA

-Prefeito Municipal-